

Comunicado

Na qualidade de Agente Fiduciário vimos informar que a **MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, sala 1.101 (parte), Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 15.286.382/0001-39 ("Emissora"), emissora da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, nos informou sobre a lavratura do Auto de Infração NAI nº122752002162018100 o qual pretende cobrar valores à título de ICMS-Difal, incidentes sobre operações realizadas no período de Janeiro/2013 a Dezembro/2017, no importe de R\$61.014.466,69 no valor original, sem considerar as correções e penalidades.

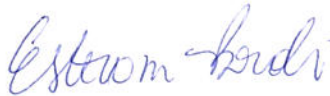
Foi colocado pela Emissora que tendo em vista o Termo de Acordo celebrado entre a Matrinchã e o Governo do Estado do Mato Grosso para aplicação dos benefícios do PRODEIC e legislação pertinente, a Matrinchã entende que o auto de infração lavrado cometeu uma série de ilegalidades e, portanto, esgotará a discussão sobre a irregularidade da pretensão fiscal na via administrativa, através da apresentação da Impugnação e dos demais Recursos previstos na legislação.

Nos foi apresentado o protocolo de entrada do processo administrativo sob o número 5579073/2019, junto a Secretaria do Estado da Fazenda do Matogrosso, protocolado em 10 de janeiro de 2019.

São Paulo 30 de janeiro de 2019.



Zélia Souza
Procuradora



PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-78